

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 345/2021

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, Organização Social detentora do Contrato de Gestão nº 014/2020 celebrado com o Município de Suzano/SP, inscrita no CNPJ inscrita sob o nº 11.344.038/0002-89, com filial na Rua Paraná, nº 217, Edf. Orion, Jardim Paulista, Sala 909, CEP 08675-190, Suzano/SP, neste ato representado por seu Presidente o **Sr. José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **CDZ TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 67.389.122/0001-92, com endereço na Rua Baruel, nº 544, Sala 84, Vila Costa, Suzano, São Paulo, CEP 08.675-000, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. **Cristian Marcelo Rosa**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade RG sob o nº 59.036.519-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 955.998.869-72, residente e domiciliado na Rua Jair Salvarani, nº 1.371, Torre 1, Vila Oliveira, Mogi das Cruzes, São Paulo, CEP 08.790-020, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e acordado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 01 de junho de 2021, o Contrato de Prestação de Serviços nº 345/2021, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em sistema para gestão de almoxarifado para unidade de gestão e controle de medicamentos denominado CAF (Centro de Abastecimento Farmacêutico), a fim de atender as necessidades das unidades de saúde no Município de Suzano -SP, de acordo com Termo de Referência e conforme descrito na Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Resolvem as partes, neste ato, prorrogar o prazo de vigência do Contrato em epígrafe, por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de junho de 2022, a se findar em 31 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições não mencionadas do Contrato Original.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Suzano/SP, 22 de maio de 2022.

Assinado eletronicamente por:
José Jorge Urpia
CPF: 123.126.815-87
Data: 23/05/2022 14:29:29 -03:00

MUNDO DIGITAL

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

Assinado eletronicamente por:
Cristian Marcelo Rosa
CPF: 955.998.869-72
Data: 26/05/2022 15:55:14 -03:00

MUNDO DIGITAL

CDZ TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

TESTEMUNHAS:

Assinado eletronicamente por:
JOYCE MOREIRA DA SILVA
CPF: 267.092.768-80
Data: 24/05/2022 08:41:44 -03:00

MUNDO DIGITAL

NOME

CPF

NOME

CPF

Esse documento foi assinado por José Jorge Urpia, JOYCE MOREIRA DA SILVA e Cristian Marcelo Rosa. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/X9T98-CULPD-YVPQG-TNKQU>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: X9T98-CULPD-YVPQG-TNKQU

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ José Jorge Urpia (CPF 123.126.815-87) em 23/05/2022 14:29 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.251.197.218	Não disponível
Autenticação	jorgeurpia@ints.org.br (Verificado)
Login	
ODLiRubvMJ4+EAEQY0shEC+vq47sBRxlaMsQNu0Y9ek=	
SHA-256	

- ✓ JOYCE MOREIRA DA SILVA (CPF 267.092.768-80) em 24/05/2022 08:41 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.139.133.63	Lat: -23,541561 Long: -46,314516
	Precisão: 7880 (metros)
Autenticação	joycemoreira@ints.org.br
Email verificado	
iDfKbrBruS4/QE+0sHuN0MJK6daVQhfgu4gjA+CzC94=	
SHA-256	

✓ Cristian Marcelo Rosa (CPF 955.998.869-72) em 26/05/2022 15:55 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.143.87.189	Não disponível
Autenticação	cristian.marcelo.rosa@gmail.com
Email verificado	
whwvBvdWsm8Jjs/NxVmoAv8dOInUJvYpXEejzD+czVA=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/X9T98-CULPD-YVPQG-TNKQU>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>



FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

Solicitação de Aditivo

CÓDIGO:
FP.AQU.002

REVISÃO: 01
PÁGINA:24/24

DE: INTS SUZANO

PARA: Jurídico SEDE - INTS

PRESTADOR: CDZ TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 67.389.122/0001-92

OBJETO DO ADITIVO: Vigência contratual- Sistema

Vimos, por meio deste, solicitar 1º aditivo para prorrogação de prazo, com vigência de 12 meses, referente ao CTR 345/2021, firmado entre CDZ TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA e o **INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde**, constitui objeto: Sistema para gestão de almoxarifado para unidade de gestão e controle de medicamentos denominado CAF (Centro de Abastecimento Farmacêutico)

INÍCIO 01/06/2022

16 de maio de 2022

Solicitante:

Joyce Moreira
Gerente Executiva
Instituto Nacional Tec e Saúde

Aprovador conforme tabela de alçada:

Raphael Rocha
Diretor Regional
Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde



Instituto Nacional de
Tecnologia e Saúde



INTSBrasil | www.ints.org.br Canal de Ética e Transparência: 0800 799 9956

Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, 8º andar | Edf. TK Tower, Pituba, Salvador – Bahia – CEP: 41810-011

Telefones: +55 (71) 3018-1212 | +55 (71) 3034-7600



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CDZ TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 67.389.122/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:39:35 do dia 26/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/10/2022.

Código de controle da certidão: **B62D.12C6.6CE8.C60A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 67.389.122/0001-92

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22010060631-66
Data e hora da emissão 05/01/2022 09:02:13
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Suzano

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura do Município de Suzano, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RAZÃO SOCIAL: CDZ TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 67.389.122/0001-92
ENDEREÇO: RUA BARUAL, 544 SALA 84 CENTRO - SUZANO - SP CEP: 08.675-000

C E R T I F I C A, no Cadastro desta Municipalidade, que o contribuinte acima, **NADA DEVE** com referência a **TRIBUTOS MUNICIPAIS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**.

A presente certidão é válida por um prazo de 60 (sessenta) dias após sua emissão. Fica Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Suzano exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados.

Emitida em: 26/04/2022 14:33:06

Validade: 25/06/2022

Código de controle da certidão: 03247B880770583923B8

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Suzano

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 67.389.122/0001-92

Razão Social: CDZ TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Endereço: R BARUEL 544 SALA 84 / VILA COSTA / SUZANO / SP / 08675-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2022 a 22/05/2022

Certificação Número: 2022042303571942846939

Informação obtida em 26/04/2022 15:00:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CDZ TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 67.389.122/0001-92

Certidão nº: 12955020/2022

Expedição: 26/04/2022, às 15:01:42

Validade: 23/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CDZ TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **67.389.122/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.